Convocar as eleições para escolha dos representantes dos empregados. Com no mínimo, 60 dias antes do término do mandato em curso. ***Comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional.***

No mínimo, 45 dias antes do término do mandato da CIPA vigente, publicar e divulgar em edital de convocação das eleições, em locais de fácil acesso e visualização.

O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, a Comissão Eleitoral - CE. Com no mínimo, 55 dias antes do término do mandato em curso. ***A Comissão Eleitoral – CE será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.***

No mínimo, 15 dias para inscrição dos candidatos.

Divulgar, por meio de edital, os candidatos inscritos para concorrerem às eleições da CIPA.

Período das campanhas eleitorais.

No mínimo, 30 dias antes do término do mandato da CIPA vigente, realizar as eleições.

Período de apuração dos votos.

Realizar a divulgação dos resultados da eleição.

Elaborar a Ata da Eleição dos Membros da CIPA.

Após a divulgação dos resultados das eleições e antes da posse da CIPA. Além disso, realizar o treinamento de CIPA para candidatos eleitos.

Posse dos candidatos eleitos.

Final do mandato da CIPA em curso.